

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4587 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025
Objeto: Registro de preços para aquisição de doces para a páscoa para os alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
DIVULGAÇÃO FINAL DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
EDITAL Nº 001/2025
DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARECER TÉCNICO
Objeto: Conforme Parecer do Procurador Geral do Município, informando que os objetivos propostos pelas entidades estão de acordo com o presente edital, à Seleção Pública de Organizações da Sociedade Civil, que visam o fomento esportivo em nosso município, apresentaram projetos junto à administração pública direta, sobre a supervisão da Secretaria Municipal de Esportes para a celebração de Termo de Colaboração, conforme Edital de Chamamento Público 001/2025 e seus anexos.

DA APRESENTAÇÃO
A Prefeitura Municipal publicou no Diário oficial e em seu site na internet o presente Edital 001/2025 que se refere a formalização de Termo de Colaboração.

DA METODOLOGIA
A análise em questão avaliou o conjunto de documentos tratados no envelope 1 e envelope 2 de caráter eliminatório e classificatório, levando-se em consideração, a capacidade técnica expressa pela elaboração do Plano de Trabalho para a execução de metas, formas de aferição e capacidade técnica, itens constantes no item 12 do Edital.

DAS PROPOSTAS
A apresentação das propostas pela OSC ocorreu conforme CRONOGRAMA do presente edital, anexo I e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que apresentaram propostas foram as seguintes:

- Associação de Judo Laranjeiras;
- Associação de Basquete de Laranjeiras do Sul – ABALS;
- Associação Laranjeirense Praticantes de Handebol – ALPHIA;
- Associação dos Atletas Jogadores de Volei de Laranjeiras do Sul;
- APMF da Escola Municipal Teotônio Vilela;
- Associação feminina Esportiva de Handebol Laranjeirense.

DA HABILITAÇÃO
As Entidades apresentaram os documentos conforme item 12 do Edital, contendo Declaração de Utilidade Pública, Declarações, Anexos, Plano de Trabalho e Certidões Negativas.

DA CLASSIFICAÇÃO
De acordo com a tabela que define os critérios de julgamento, verificou-se a seguinte pontuação:

Table with 3 columns: Associação, Pontuação, Nota. Rows include Associação de Judo Laranjeiras (8,5), Associação de Basquete de Laranjeiras do Sul - ABALS (8,0), Associação Laranjeirense Praticantes de Handebol - (8,0), ALPHIA (8,0), Associação dos Atletas Jogadores de Volei de Laranjeiras do Sul (8,0).

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
APMF da Escola Municipal Teotônio Vilela
Associação Feminina Esportiva de Handebol Laranjeirense
CONCLUSÃO
Concluiu-se que:
As Entidades relacionadas acima, preenchem os requisitos mínimos constantes no presente Edital. Esta comissão sugere ainda acompanhamento bimestral pelo gestor designado pela Portaria 10/2025 de 06 de janeiro de 2025, para avaliação das formas de aferição das metas estipuladas, e emissão de relatório à Comissão de Monitoramento.

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
DECRETO Nº 002/2025

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Acordo de Cooperação
Fundamentação: Arts. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014
Proponente: Universitários Associados do Dinlo – UAD.
CNPJ: 15.178.570/0001-43
Endereço: Avenida Vereador Honório Babinski nº 120 – centro – Laranjeiras do Sul – Pr.
Objeto Proposto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de 05 (cinco) ônibus Rodoviários e 01 (um) Veículo Van, cedidos pelo MUNICÍPIO à UAD, e também os respectivos motoristas, para a realização do transporte de Universitários Associados aos municípios de Cascavel e Guarapuava, com contrapartida da Entidade.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento
Fundamentação: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014
Proponente: Associação do Clube dos Idosos de Laranjeiras do Sul
CNPJ: 01.475.724/0001-78
Endereço: Rua Francisco Freitas s/n – São Francisco – Laranjeiras do Sul – Pr.
Objeto Proposto: O presente Termo de Fomento é o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 13.912,39 (treze mil, novecentos e doze reais e trinta e nove centavos) para a contratação de 01 (um) Professor para dar aulas de dança de salão, 02 (duas) vezes por semana, na sede do Clube dos Idosos Rancho Alegre.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento
Fundamentação: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014
Proponente: Associação de Moradores do Rio do Tigre
CNPJ: 27.243.219/0001-78
Endereço: Comunidade de Rio do Tigre – Zona Rural – Laranjeiras do Sul – Pr.
Objeto Proposto: O presente Termo de Fomento, visa a cessão de 01 (um) veículo Gol 1.0L, MC4, Placa BEX-0J58, Ano/Modelo 2021, álcool/gasolina, de cor branca, remanv. 01254934402, motor: C5E608400, chassi: 9B9AC4512N7004422, patrimônio público nº 27151, e uma ajuda de custo no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais para a Associação de Moradores de Rio do Tigre contratar um motorista habilitado, que será o responsável pelo transporte dos pacientes moradores do Rio do Tigre e região até os hospitais e centros de saúde da cidade de Laranjeiras do Sul.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025
Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento
Fundamentação: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014
Proponente: Serviços de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul – SOS
CNPJ: 78.119.328/0001-19
Endereço: Rua Rio de Janeiro nº1080 – Água Verde – Laranjeiras do Sul – Pr.
Objeto Proposto: O presente Termo de Fomento é o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, que serão usados para despesas de pagamentos de pessoal.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

REINTEGRAR AO QUADRO FUNCIONAL DESTA MUNICIPALIDADE
a Servidora Pública Municipal Estatutária, a Senhora ROSANGELA MARIA DA BOIT SILVA, Matrícula Funcional de n.º 43206-1, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Assistente Social, a contar da data de 06 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento
Fundamentação: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014
Proponente: Associação de Moradores do Rio do Tigre
CNPJ: 27.243.219/0001-78
Endereço: Comunidade de Rio do Tigre – Zona Rural – Laranjeiras do Sul – Pr.
Objeto Proposto: O presente Termo de Fomento, visa a cessão de 01 (um) veículo Gol 1.0L, MC4, Placa BEX-0J58, Ano/Modelo 2021, álcool/gasolina, de cor branca, remanv. 01254934402, motor: C5E608400, chassi: 9B9AC4512N7004422, patrimônio público nº 27151, e uma ajuda de custo no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais para a Associação de Moradores de Rio do Tigre contratar um motorista habilitado, que será o responsável pelo transporte dos pacientes moradores do Rio do Tigre e região até os hospitais e centros de saúde da cidade de Laranjeiras do Sul.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Artigo 70, Inciso I, combinado com o Artigo 69, Inciso II, da Lei Municipal n.º 30/2004, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, de 15 de julho de 2004, a Senhora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Table with 4 columns: MATR., NOME, CARGO, EXONERAÇÃO. Row: 43206-1, Rosângela Maria da Boit Silva, Assistente Social, 07/03/2025

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

Table with 4 columns: MATR., NOME, CARGO, EXONERAÇÃO. Rows for 50206-1 and 50207-1.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

Table with 4 columns: Valor em conta corrente, Rendimentos, Despesas, Recurso em conta corrente. Rows for 30/06/2024 and 31/12/2024.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

Table with 4 columns: Valor em conta corrente, Rendimentos, Despesas, Recurso em conta corrente. Rows for 30/06/2024 and 31/12/2024.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

Table with 4 columns: Valor em conta corrente, Rendimentos, Despesas, Recurso em conta corrente. Rows for 30/06/2024 and 31/12/2024.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP: 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], SSP/PR e CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP: 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 3835, subúolo sala 07, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, na cidade de Choperton, estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por PATRICK WEIRICH, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G. nº [REDACTED], SSP/SC, CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Linha Palmeira, s/n, Bairro Zona Rural, CEP: 85.560-000, na cidade de Choperton, estado do Paraná, adim o contrato celebrado em 27 de junho de 2024 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 99/2024-PMNL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Condição Eletrônica nº 02/2024-PMNL, na proposta da contratada, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Contrato é a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de vias urbanas em CBUQ na sede do município, com área de 19.845,98 m², Convênio nº 281/2024 - SECIDPARANACIDADE.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar até 21 de agosto de 2025.
CLÁUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas permaneceram inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE
PATRICK WEIRICH
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
Nome: _____ CPF/RG: _____

Art. 1.º DETERMINAR a RETIFICAÇÃO da Portaria Municipal de nº 137/2025, de 21 de fevereiro de 2025, devidamente publicada na página 01-A, Edição 4.579, em 22 de fevereiro de 2025, conforme abaixo detalhado:

Table with 4 columns: ONDE SE LEI, MATR., NOME, CARGO, EXONERAÇÃO. Rows for 50206-1 and 50207-1.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua São João Batista, Centro, Nova Laranjeiras - PR
FONE: 42-3637-1148
Email: social@novalaranjeiras.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2025
Súmula: Institui a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Laranjeiras - Estado do Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3042/2002 E A DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025, ATA Nº 01/2025,

RESOLVE:
Art.1.º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, a ser realizada no dia 25 de abril de 2025, início às 08:00 horas término às 18:00 horas, no Centro do Idoso Viver Mais, localizado na Rua das Laranjeiras, Bairro Progresso, Nova Laranjeiras - PR, sendo composta pelos membros:

- 1. Representantes Entidades Cíveis
Clarice Rosa Colla
Neki Passarin
2. Representante de Entidades Governamentais
Michele de Cássia Rossa Babinski
Eliane Aparecida dos Santos Neto Verzelotti

Art. 2.º. A Comissão organizadora possuirá as seguintes atribuições: Elaborar e monitorar o orçamento da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; Construir a minuta do Regimento Interno, aprová-lo e dar providências para a publicação; Definir o local para a realização da Conferência; Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência; Definir a programação e o formato das atividades da 5ª Conferência Municipal dos Direitos

da Pessoa Idosa, bem como, o critério para participação de convidados e autoridades nos temas a serem discutidos; Acompanhar a viabilização de infraestrutura necessária; Orientar o trabalho das Comissões Municipais; Programar apresentações culturais; Estimular a mobilização da sociedade civil e do Poder Público, no âmbito de sua atuação no município, para organizarem e participarem das conferências; Orientar o processo de sistematização dos relatórios das Conferências Municipais que serão submetidos à etapa estadual; Validar as Conferências Municipais; Produzir a avaliação da Conferência Municipal e Providenciar a publicação do relatório final da 5ª Conferência Municipal.

Art. 3.º. Para operacionalização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio da Secretaria Executiva dos Conselhos e adjunta da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária, Sr. Sandra Regina Lichbinkski, e ainda poderá contar com colaboradores eventuais.

Art. 4.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras, 07 de março de 2025.
Terezinha D. de Abreu
Terezinha Marcossini Abreu
Presidente do Conselho/Gestão 2023/2025

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025
O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 247/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Nova Laranjeiras - PR, 10 de março de 2025.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Decreto nº 247/2023

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

Table with 7 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço Total. Includes item for 'SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS'.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 41.915,00 (quarenta e um mil novecentos e quinze reais) mensais, totalizando o valor global de até R\$ 502.980,00 (quinhentos e dois mil novecentos e oitenta reais).

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIBILIDADE
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Conselho de Licitações, resolve:

Table with 7 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço Total. Includes item for 'APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA TRAUVEIA'.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIBILIDADE
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Conselho de Licitações, resolve:

Table with 7 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço Total. Includes item for 'APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA GIAN E GIOVANI'.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br/

DECRETO 103/025
O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Table with 3 columns: SERVIDOR (A), PERÍODO FÉRIAS, DIAS. Includes entries for CLAUDETE M DRABRESTKI and MARCIO JOSE JAK.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 07 de Março de 2025.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal
Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br/

DECRETO Nº 107, DE 10 DE MARÇO DE 2025
SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO PELO FALLECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA BERNADETE S. KOMINECK

FERNANDO MIERZVA, PREFEITO MUNICIPAL DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com fundamento nas disposições legais vigentes,

Art. 1º Luto Oficial no âmbito do município de Virmond, no dia 10 de março de 2025, pelo falecimento da servidora pública Bernadete S. Komineck.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 10 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025-PMV
CONTRATO 12/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADA: ZRB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.050.384/0001-36, sediada na Av. XV de Novembro, 51, Centro, Cep. 85.390-000 Virmond - Pr, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Rafael Livi Braganholo.

VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2025.
FOTO: COMARCA DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025-PMV

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, ETP, TR, parecer jurídico e segundo os termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 04/2025, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS" e ADJUDICA o objeto da empresa ZRB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.050.384/0001-36 vencedora do lote 01, com valor global de R\$ 55.116,59 (cinquenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos).

Virmond - PR, dez dias de março de 2025.
Fernando Mierzva
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025-PMV
PÁG. 1

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025-PMV
CONTRATO 13/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADA: SUPERMERCADO ANTONIAZZI LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.641.094/0001-51, sediada na Av. XV de Novembro, 51/n, centro, Cep. 85.390-000, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. Fernando Mierzva.

VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2025.
FOTO: COMARCA DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, ETP, TR, parecer jurídico e segundo os termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 05/2025, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS" e ADJUDICA o objeto da empresa SUPERMERCADO ANTONIAZZI LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.641.094/0001-51, vencedora do Lote 01, com valor global de R\$ 56.577,18 (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e dezeto centavos).

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal
Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br/

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação apurado no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$ 1.146.848,11 (Um milhão, cento e quarenta e seis mil, oitocentos quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

DECRETO Nº 105/2025
SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Suplementar e por Excesso de Arrecadação apurado no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$1.146.848,11 (Um milhão, cento e quarenta e seis mil, oitocentos quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

DECRETO Nº 106/2025
SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, até o valor de R\$ 2.066.710,80 (Dois milhões, sessenta e seis mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos).

Table with 3 columns: Fonte, Recurso, Valor. Includes item for 'TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - ENFS - Processo 59053.012111/2023-43'.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 10 de março de 2025.

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal
Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br/

DECRETO Nº 107/2025
SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$ 2.066.710,80 (Dois milhões, sessenta e seis mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos).

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 2.066.710,80 (Dois milhões, sessenta e seis mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Table with 3 columns: Descrição, Valor, Fonte. Includes items for 'SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS' and 'SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS'.

DECRETO Nº 108/2025
SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$ 2.066.710,80 (Dois milhões, sessenta e seis mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos).

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br/

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025-PMV
CONTRATO 13/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Table with 4 columns: FONTE, RECEITA, DESCRIÇÃO, VALOR. Includes item for 'Instrumento de Repasse nº 4128658/2023 - ITAIPU - Pavimentação Asfáltica e Aquisição de Biogestor'.

VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2025.
FOTO: COMARCA DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025-PMPB
O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do dia 26 de março de 2025, Local: www.llicitanet.com.br "Acesso Identificado", a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 04/2025, cujo objeto é o Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT) E ENSAIOS DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA (ICCS/CR), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO E OUTRAS OBRAS, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como por solicitação via e-mail - prefeitura@portobarreiro@yahoo.com.br ou no site www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 10 de março de 2025.
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025-PMPB
EXCLUSIVO ME/EPP - REGIONAL
O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do dia 27 de março de 2025, Local: www.llicitanet.com.br "Acesso Identificado", a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 05/2025, cujo objeto é o Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como por solicitação via e-mail - prefeitura@portobarreiro@yahoo.com.br ou no site www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 10 de março de 2025.
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025-PMPB
O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 13h30min do dia 27 de março de 2025, Local: www.llicitanet.com.br "Acesso Identificado", a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 06/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT) E ELABORAÇÃO DE PROCESSO JUNTO A AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM) DA PEDREIRA DORIUNA, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como por solicitação via e-mail - prefeitura@portobarreiro@yahoo.com.br ou no site www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 10 de março de 2025.
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
O MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO/PR, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Emanuel Vanderlei Volff, por meio da Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social, torna pública a ABERTURA DE EDITAL para inscrição de interessados em participar do processo de seleção para a concessão de direito real de uso de unidades habitacionais de interesse social.

1. O Município destinará 10 (dez) unidades habitacionais (sem mobília e eletrodomésticos) para a contemplação dos 10 beneficiários a serem selecionados.
2. Será reservado 01 (uma) unidade adaptada para pessoa com deficiência.
3. Será reservado 01 (uma) unidade para mãe chefe de família conforme o Art. 7º da Lei 861/2022.
4. Somente poderá proceder com a inscrição uma única pessoa do mesmo grupo familiar.

Art. 7º - Para fins de definição de ações políticas habitacionais, o público alvo a ser atendido pelos programas habitacionais levará em consideração os seguintes grupos de atendimento, reservado o

Prefeitura Municipal de PORTO BARREIRO
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

3. INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão realizadas na Secretaria de Assistência e Ação Social, no horário das 08h às 11:00h e das 13:30h às 16h, no período de 10 de março de 2025 a 10 de abril de 2025.

3.2 - As inscrições deverão atender ao disposto no Art. 12 da Lei Municipal 061/2021.

3.3 - No momento da inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de identificação, através de carteira de identidade, carteira de motorista ou certidão de nascimento;

II - Informação sobre a renda mensal do grupo familiar;

III - Prova de residência no Município, há pelo menos um (01) ano;

IV - Declaração de não possuir outro imóvel, comprador, possuidor de direito de aquisição, de usufruto de outro imóvel, em nome próprio ou de integrante do grupo familiar;

V - Inscrição do grupo familiar no Cadastro Único.

Parágrafo único. Os beneficiários efetivamente selecionados ficam obrigados a apresentar certidão de inexistência de bens atualizada do Registro de Imóveis para comprovar não possuírem outro imóvel.

3.4 - As inscrições serão efetivadas mediante preenchimento do ficha de inscrição, pelo sistema SINAHab - Sistema Nacional de habitação com a apresentação da documentação exigida.

3.5 - Não será permitido mais de uma inscrição por grupo familiar.

3.6 - A análise das inscrições será realizada no dia 03 de abril de 2025, às 07h de abril de 2025, pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

Prefeitura Municipal de PORTO BARREIRO
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

4. SELEÇÃO

4.1 - Será priorizado o atendimento às famílias que atendam os itens 1.2 e 1.3 desta edita.

4.2 - Para a seleção das demais famílias beneficiadas, serão usados os seguintes critérios:

I - Que se enquadram no item 2.1 deste edital;
II - Que tenham em sua composição:

a) Filhos ou dependentes maiores de idade;
b) Renda familiar de até 1,5 (um salário e meio) salários mínimos;
c) Tempo de residência no município;
d) Beneficiário de aluguel social e/ou estar em situação de sub-habitação.

4.3 - A conjugação desses fatores expressará a necessidade socioeconômica do inscrito, e servirá como critério de preferência, se for o caso de desempate na ordem de classificação dos beneficiários.

4.3.1 - A comprovação documental desses dados deverá ser seguida mediante laudo profissional por um assistente social do quadro efetivo do município de Porto Barreiro.

4.3.2 - Quando o candidato se enquadrar em áreas de risco, deverá ser emitido um laudo do departamento da defesa civil do Município.

4.4 - A classificação dos inscritos enquadrados nos itens 4.1 e 4.2 será representada pela letra "X", e dar-se-á pela seguinte fórmula:

$$X = (2A) + (2B) + C + D + E$$

X - Representa o beneficiário
2 - Representa o fator de multiplicação

As quais representam:

I - (A) Idades dos filhos ou dependentes

a) Filhos ou dependentes até oito anos = 10 pontos;
b) Filhos ou dependentes de oito anos e um dia, até quinze anos = 5 pontos;
c) Filhos ou dependentes de quinze anos e um dia, até 17 anos = 3 pontos;

II - (B) Renda mensal familiar

Prefeitura Municipal de PORTO BARREIRO
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

a) Até meio salário mínimo = 10 pontos;
b) Até um salário mínimo = 5 pontos;
c) Até um salário e meio = 1 ponto.

III - (C) Número de filhos ou dependentes

a) Mais de três dependentes = 10 pontos;
b) Até três dependentes = 5 pontos;
c) Até dois dependentes = 2 pontos;
d) Um dependente = 1 ponto

IV - (D) Tempo de Residência no Município:

a) Mais de dez anos = 10 pontos;
b) Até cinco anos = 5 pontos;
c) Até dois anos = 2 pontos;
d) Até um ano = 1 ponto.

V - (E) Beneficiário de Aluguel Social, áreas de risco, sub-habitações, ou estejam ocupando áreas públicas ou de interesse público no território do município.

4.5 - Para a comprovação dos critérios de pontuação estabelecidos no item 4.4, no ato da inscrição deverão ser apresentados os documentos comprobatórios que podem ser:

a) - Para os itens I e III: certidão de nascimento ou documento de identificação dos mesmos;

b) - Para o item II: carteira de trabalho ou declaração de renda;

c) - Para o item IV: Declaração de residência;

d) - Para o item V: Declaração da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social e mediante parecer da Defesa Civil do Município com laudo do setor de engenharia.

4.6 - A ordem de classificação será de maior pontuação para a menor observando o critério de cota estabelecido.

Prefeitura Municipal de PORTO BARREIRO
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Parágrafo único. Em caso de empate serão usados os seguintes critérios de desempate:

1º - Maior número de deficientes;
2º - Maior número de filhos ou dependentes até oito (08) anos de idade;
3º - Maior número de filhos ou dependentes (09) anos ou mais;
4º - Maior número de pessoas com sessenta (60) anos ou mais;
5º - Maior número de gestantes e/ou nutrízes;
6º - Ser Beneficiário de Aluguel Social;
7º - Ser ocupante de áreas públicas ou de interesse público no território do município.

4.7 - O resultado da seleção será publicado no mural de publicações da prefeitura, na imprensa oficial do município e na página eletrônica do município.

4.8 - Os inscritos não contemplados constarão da lista de suplentes classificados no programa de habitação de interesse social, voltada para a população de baixa renda.

4.9 - Os beneficiários selecionados, para estarem aptos ao programa, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive documentos complementares, podendo acarretar a desclassificação do beneficiário a não apresentação dos mesmos.

4.10 - O prazo para interposição de recursos quanto aos resultados divulgados será de dois dias úteis a contar da data de publicação.

5. HABILITAÇÃO

5.1 - Para estar habilitado a receber a unidade habitacional o contemplado deverá apresentar a documentação complementar que consiste nos seguintes critérios:

I - Comprovação documental através de certidão de inexistência de bens imóveis, emitida pelo cartório de registro de imóveis, em nome do beneficiário além de declaração firmada, sob as penas da lei, de que ninguém de seu núcleo familiar também possui bens imóveis.

5.2 - Em caso de desistência ou desclassificação por constatação de informações ou documentos incompletos ou falsos do requerente selecionado, será convocado automaticamente o próximo na lista de inscritos classificados para ocupar a vaga do requerente desistente ou desclassificado, de acordo com a ordem de classificação aplicando as sanções previstas no Art. 13 da Lei Municipal 66/22 conforme a seguir reprodução:

"Art. 13 - Aquele que insinuar ou fazer insinuar, no Cadastro Municipal de Informações de Natureza Social, dano ou declaração

Prefeitura Municipal de PORTO BARREIRO
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

faixa ou diversa daquela que deveria ter sido inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Parágrafo único. Sem prejuízo de sanção penal, o beneficiário que usufruir ilicitamente de qualquer modalidade de subsídio habitacional ressarcirá ao poder público os valores indevidamente recebidos no prazo de trinta dias, atualizados segundo a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e de juros moratórios de um por cento ao mês, calculados desde a data do recebimento do subsídio até a sua restituição, o que constare como ônus da condenação.

6. FORMAS DE IMPLEMENTAÇÃO

6.1 - A Política de Habitação de Interesse Social do Município, voltada para a população de baixa renda denominada "Minha Casa/Minha Cidade" será implementada mediante concessão de uso de bem imóvel.

6.2 - Ao beneficiário que atenda aos requisitos será realizada uma cessão de uso de bem imóvel, seguindo os seguintes critérios:

I - A concessão de uso poderá ser outorgada pelo prazo de até 20 anos prorrogáveis a juízo da Administração Municipal, com base na Lei 751/2024.

II - Toda e qualquer modificação no projeto padrão da construção deverá ser previamente submetida a análise e aprovação do município de Porto Barreiro/PR.

III - As construções e benfeitorias previamente autorizadas e realizadas no imóvel cujo uso seja concedido nos termos desta Lei reverterão ao Município no final do contrato, sem que restem ao concessionário o direito de receber qualquer indenização.

III - A concessão de uso do bem público para fins de moradia será gratuita.

IV - Ao beneficiário da Cessão de Uso caberá o pagamento da conta de energia elétrica, água e ficando isento apenas do pagamento do IPTU.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Após a confirmação de habilitação e definida a forma de implementação acontecerá a distribuição das unidades habitacionais.

7.2 - As unidades habitacionais estão classificadas em matrículas individuais nomeadas conforme a distribuição de lotes: "E, F, G, H, I, J, K, L, M e N"

Prefeitura Municipal de PORTO BARREIRO
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

7.2.1 - A unidade habitacional denominada "E" ficará reservada para pessoas que possuem deficiências.

7.2.2 - A unidade habitacional denominada "F" ficará reservada para mulheres chefe de família conforme o item 2.1.

7.3 - A distribuição das demais unidades habitacionais serão efetuadas em audiência pública, através de sorteio entre os classificados.

7.3.1 - Em caso de não ocorrer candidatos classificados no item 7.2.1 e 7.2.2 as unidades serão distribuídas conforme o item 7.3.

7.4 - O processo de seleção será gerenciado pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social.

7.5 - Este edital será publicado no mural de publicações, na imprensa oficial do município e no site do município.

7.6 - É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações de todos os atos inerentes ao Programa Habitacional de Interesse Social, voltado para a população de baixa renda denominada "Minha Casa/Minha Cidade".

7.7 - O interessado é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

7.8 - As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e casos duvidosos serão analisados e esclarecidos pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal de Porto Barreiro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
Márcia Paiva

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº 022/2025.
De 10 de março de 2025.

EMENTA: Nomeia Secretário Municipal de Planejamento e dá outras providências.

O Senhor Emanoel Vanderlei Volff, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica por este instrumento nomeada, a SRA. CARLA TOLEDO, portadora da Cédula de Identidade nº 9.549.869-8, ao Cargo de Agente Político na Função de Secretário de Planejamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 10 de março de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2025.03.10 09:01:58 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº. 023/2025.
De 10 de março de 2025.

EMENTA: Abre crédito adicional, conforme Lei nº 782/2025, e dá outras providências.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo o disposto na Lei nº 782/2025, resolve,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Orçamento-Geral do Município de Porto Barreiro para o exercício de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 477.500,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
26.782.0009-1058 - Convênio Federal Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional nº 959268/2024 - Aquisição de Pá Carregadeira
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 477.500,00
Conta Despesa: 00966
Fonte: 00966

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme demonstrado abaixo:

CONTA RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
24.14.99.01.01.00.00.00.00	Convênio Federal Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional nº	R\$ 477.500,00

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

959268/2024 - Aquisição de Pá Carregadeira

Art. 3º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 10 de março de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2025.03.10 13:10:03 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº. 024/2025.
De 10 de março de 2025.

EMENTA: Abre crédito adicional, conforme Lei nº 783/2025, e dá outras providências.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo o disposto na Lei nº 783/2025, resolve,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Orçamento-Geral do Município de Porto Barreiro para o exercício de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), conforme especificado a seguir:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.451.0009-1057 - TRANSFERENCIA ESPECIAL - INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Valor: R\$ 210.000,00
Conta Despesa: 1016
Fonte: 01016

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos, conforme demonstrado abaixo:

Superávit Financeiro 2024:

CONTA RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
24.19.51.01.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL - INFRAESTRUTURA URBANA	R\$ 200.000,00

Excesso de arrecadação:

CONTA RECEITA	FORNTE	VALOR
13.21.01.01.36.00.00.00.00	01016	R\$ 10.000,00

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 3º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 10 de março de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2025.03.10 13:12:38 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

TOTAL R\$ 210.000,00

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº. 025/2025.
De 10 de março de 2025.

EMENTA: Abre crédito adicional, conforme Lei nº 784/2025, e dá outras providências.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo o disposto na Lei nº 784/2025, resolve,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Orçamento-Geral do Município de Porto Barreiro para o exercício de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), conforme especificado a seguir:

CONTA RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
09.003 15.451.0009.1056	Departamento de Obras Operação de Crédito Banco do Brasil - Investimentos de Infraestrutura, Aquisição de Equipamentos e Elaboração de Projetos.	R\$ 4.500.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 4.100.000,00
Fonte 00612	Operação de Crédito Banco do Brasil	R\$ 400.000,00
Conta Valor:		

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme demonstrado logo abaixo:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Orçamento-Geral do Município de Porto Barreiro para o exercício de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), conforme especificado a seguir:

CONTA RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
09.003 15.451.0009.1056	Departamento de Obras Operação de Crédito Banco do Brasil - Investimentos de Infraestrutura, Aquisição de Equipamentos e Elaboração de Projetos.	R\$ 4.500.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 400.000,00
Fonte 00612	Operação de Crédito Banco do Brasil	R\$ 400.000,00
Conta Valor:		

TOTAL R\$ 4.500.000,00

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 2º - Para cobertura do saldo serão usados os recursos provenientes de Operação de Crédito conforme demonstrado logo abaixo:

Operação de Crédito:

FORNTE	RECURSO	VALOR
00612	Operação de Crédito Banco do Brasil - Investimentos de Infraestrutura, Aquisição de Equipamentos e Elaboração de Projetos.	R\$ 4.500.000,00
TOTAL		R\$ 4.500.000,00

Art. 3º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 10 de março de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2025.03.10 13:14:31 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº. 026/2025.
De 10 de março de 2025.

EMENTA: Abre crédito adicional, conforme Lei nº 785/2025, e dá outras providências.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo o disposto na Lei nº 785/2025, resolve,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Orçamento-Geral do Município de Porto Barreiro para o exercício de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), conforme especificado a seguir:

CONTA RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
09.003 15.451.0009.1094	Departamento de Obras FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R\$ 210.225,07
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 4.774,93
Fonte 00611	Operação de Crédito FINISA - Caixa Econômica Federal	R\$ 215.000,00
Conta Valor:		

Art. 2º - Para cobertura do saldo serão usados os recursos provenientes de Superávit financeiro e excesso de arrecadação da fonte 611, conforme demonstrado logo abaixo:

Superávit Financeiro:

FORNTE	RECURSO	VALOR
00611	FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R\$ 210.225,07

Excesso de arrecadação:

FORNTE	RECURSO	VALOR
00611	Rendimentos bancários	R\$ 4.774,93

TOTAL R\$ 215.000,00

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 3º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 10 de março de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2025.03.10 13:15:23 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 012.552/0001-11
e-mail: pm.marquinho@parana.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

DECRETO Nº 066/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Ordinamentária Anual nº 962 de 29 de outubro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o Chefe 139.153,74 (cento e trinta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	003 - Departamento Administrativo	04.122.0002-0008 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	3.3.30.03.00.00 - Indenizações e Restituições	Valor: R\$ 45.650,00	Conta Despesa: 957	Fonte de Recurso: 00957
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	010 - Fundo Municipal de Saúde	03.301.0007-0031 - Manutenção das Atividades de Saúde com Recursos Próprios	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	Valor: R\$ 81.783,54	Conta Despesa: 2025	Fonte de Recurso: 01016
08 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL	002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	08.243.0008-0045 - Manutenção das Atividades do Fundo da Criança e Adolescente	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Valor: R\$ 11.720,00	Conta Despesa: 2605	Fonte: 00923

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação das fontes 155 e cancelamento de dotação conforme demonstrado logo abaixo:

CANCELAMENTO:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	003 - Departamento Administrativo	04.122.0002-0008 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	3.3.30.03.00.00 - Indenizações e Restituições	Valor: R\$ 45.650,00	Conta Despesa: 340	Fonte de Recurso: 00000(Livres)
----------------------------------	-----------------------------------	---	---	----------------------	--------------------	---------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 012.552/0001-11
e-mail: pm.marquinho@parana.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

DECRETO Nº 20/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei nº 957 de 19 de setembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinhos, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 1.982.066,97 (Um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, oitenta e seis reais e noventa e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	003 - Departamento Administrativo	26.782.0009-1057 - Convênio TRF/CAIXA nº 4115457/2023 - Pavimentação em TST na Linha Guaporé	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	Valor: R\$ 1.982.066,97	Conta Despesa: 00960	Fonte: 00965
Artigo 2º	Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme demonstrado logo abaixo:					
EXCESSO ARRECADADO:	2.4.1.4.99.01.08.00.00.00.00	Convênio TRF/CAIXA nº 4115457/2023 - Pavimentação em TST na Linha Guaporé		R\$ 1.982.066,97		

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 012.552/0001-11
e-mail: pm.marquinho@parana.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

DECRETO Nº 20/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei nº 957 de 19 de setembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinhos, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 1.982.066,97 (Um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, oitenta e seis reais e noventa e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	003 - Departamento Administrativo	26.782.0009-1057 - Convênio TRF/CAIXA nº 4115457/2023 - Pavimentação em TST na Linha Guaporé	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	Valor: R\$ 1.982.066,97	Conta Despesa: 00960	Fonte: 00965
Artigo 2º	Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme demonstrado logo abaixo:					
EXCESSO ARRECADADO:	2.4.1.4.99.01.08.00.00.00.00	Convênio TRF/CAIXA nº 4115457/2023 - Pavimentação em TST na Linha Guaporé		R\$ 1.982.066,97		

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU Estado do PARANÁ Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 015/2025

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.634/0001-68, com sede administrativa sito à Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado VILA RICA IV está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE, conforme art. 23 e art 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 8.094, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Vila Rica, localizado neste município, é composto pela matrícula nº 8.094, de propriedade de Prefeitura Municipal De Quedas Do Iguaçu/PR, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 42.556,84 m², distribuída em 78 lotes, sendo 37 lotes aderentes, 18 lotes com matrícula, 23 lotes titular tabular e 07 ruas, com uma população aproximada de 312 pessoas.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU Estado do PARANÁ Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Curitiba, Rua Erechim, Rua Irai, Rua Paranavaí (Parte 3), Rua Paranavaí (Parte 4), Rua Paranavaí (Parte 5) e Rua Paranavaí (Parte 6), as quais passaram ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

Table with 2 columns: Área da matrícula 8.094, Área dos lotes aderentes, Área de lotes titular tabular, Área de ruas a regularizar, Área dos lotes com matrícula, Área total da REURB, Área total a Regularizar.

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- a) Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
c) Energia elétrica pública e residencial;
d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
e) Esgotamento sanitário individual;
f) Sinal de telefonia móvel e fixa;
g) Transporte escolar cedido pelo município;
h) Atendimentos de transporte público coletivo.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU Estado do PARANÁ Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confrontantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

Matrícula nº 8.094, de propriedade de Prefeitura Municipal De Quedas Do Iguaçu/PR;

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:

- Matrícula nº 5.610, de propriedade de Igreja do Evangelho Quadrangular;
Matrícula nº 5.611, de propriedade de Roque Afonso Vier;
Matrícula nº 6.496, de propriedade de Igreja Evangélica Assembleia de Deus;
Matrícula nº 6.746, de propriedade de Maria Margarida de Oliveira e João Maria de Oliveira;
Matrícula nº 9.129, de propriedade de Assistência Social Bom Pastor de Espigão Alto do Iguaçu;
Matrícula nº 4.662, de propriedade de Noeli de Lima Silveira e Delair Silveira;
Matrícula nº 4.663, de propriedade de Edmar Konechiff e Outros;
Matrícula nº 4.558, de propriedade de Jorge Vertin Vaz e Luciana Cândida Vaz;
Matrícula nº 4.740, de propriedade de Severino Weronka e Neusa Amaral da Fonseca Weronka;
Matrícula nº 4.739, de propriedade de Eurides dos Santos;
Matrícula nº 4.946, de propriedade de Elisete Furman e Wilson José Furman;
Matrícula nº 4.947, de propriedade de Maria Ferreira;
Matrícula nº 5.086, de propriedade de Ataides Ferreira Bueno;
Matrícula nº 11.999, de propriedade de Ana Martins da Luz;
Matrícula nº 15.650, de propriedade de Dalcione dos Santos Contini e Outros;
Matrícula nº 15.651, de propriedade de Município de Quedas do Iguaçu/PR;
Matrícula nº 5.616, de propriedade de João Sieber e Rosa Martins Sieber;



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU Estado do PARANÁ Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68

Matrícula nº 5.617, de propriedade de José Lupato Primo e Lucia Lupato;

Matrícula Desconhecida; Rua Londrina, Rua Brasília, Rua Guarama e Rua Cascavel, de propriedade de Município de Espigão Alto do Iguaçu/PR.

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Table with 2 columns: Nº, NOME. Lists names of property owners and beneficiaries.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU Estado do PARANÁ Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68

Table with 2 columns: Nº, NOME. Lists names of property owners and beneficiaries.

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade aceitar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU Estado do PARANÁ Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Aguaçu, 10 de março de 2025.

AGENOR BERTONCELO Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU Estado do PARANÁ Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU Estado do PARANÁ Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU Estado do PARANÁ Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 016/2025

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.634/0001-68, com sede administrativa sito à Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado VILA RICA I está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE, conforme art. 23 e art 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 8.094, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Vila Rica I, localizado neste município, é composto pela matrícula nº 8.094, de propriedade de Prefeitura Municipal De Quedas Do Iguaçu/PR, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 41.837,13 m², distribuída em 95 lotes, sendo 54 lotes aderentes, 21 lotes com matrícula, 20 lotes titular tabular e 07 ruas, com uma população aproximada de 380 pessoas.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU Estado do PARANÁ Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Francisco Beltrao (Parte 1), Rua Guarapuava, Rua Maringá (Parte 1), Rua Maringá (Parte 2), Rua Maringá (Parte 3), Rua Maringá (Parte 4), Rua Rio Azul, as quais passaram ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

Table with 2 columns: Área da matrícula 8.094, Área dos lotes aderentes, Área de lotes titular tabular, Área de ruas a regularizar, Área dos lotes com matrícula, Área total da REURB, Área total a Regularizar.

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelas seguintes equipamentos comunitários:

- a) Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
c) Energia elétrica pública e residencial;
d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
e) Esgotamento sanitário individual;
f) Sinal de telefonia móvel e fixa;
g) Transporte escolar cedido pelo município;
h) Atendimentos de transporte público coletivo.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU Estado do PARANÁ Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confrontantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

Matrícula nº 8.094, de propriedade de Prefeitura Municipal De Quedas Do Iguaçu/PR;

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:

- Matrícula nº 6.686, de propriedade de Gilmar Fernandes;
Matrícula nº 15.605, de propriedade de Maria Passara Siqueira;
Matrícula nº 15.604, de propriedade de Município de Quedas do Iguaçu/PR;
Matrícula nº 17.926, de propriedade de Jocemir Antunes da Silva;
Matrícula nº 12.015, de propriedade de Juliano da Silva;
Matrícula nº 12.017, de propriedade de Juliano da Silva;
Matrícula nº 6.624, de propriedade de Juliana Lavarda;
Matrícula nº 6.625, de propriedade de Pedro Paz de Oliveira e Valdevina Aparecida de Oliveira;
Matrícula nº 11.220, de propriedade de Zeli Dias do Prado e Servalina da Rocha;
Matrícula nº 11.219, de propriedade de Fábio Kozak;
Matrícula nº 4.601, de propriedade de José Ernandes Pinheiro e Maria Isabel Silva Pinheiro;
Matrícula nº 4.601, de propriedade de José Ernandes Pinheiro e Maria Isabel Silva Pinheiro;
Matrícula nº 17.023, de propriedade de Município de Quedas do Iguaçu/PR;
Matrícula nº 17.939, de propriedade de Município de Quedas do Iguaçu/PR;
Matrícula nº 15.298, de propriedade de Lauri Padilha e Sonia Padilha;
Matrícula nº 15.299, de propriedade de Vanderson Kulkoski;
Matrícula nº 16.192, de propriedade de Condomínio Residencial Porto Seguro II;
Matrícula nº 16.193, de propriedade de Condomínio Residencial Porto Seguro II;



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU Estado do PARANÁ Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68

Matrícula nº 16.194, de propriedade de Condomínio Residencial Porto Seguro II;
Matrícula nº 4.493, de propriedade de Marcelo Ressurreição Fagundes Ribas e Danielle Cristina Samson Ribas;
Matrícula nº 4.991, de propriedade de Rosana Ribas Matoso;
Matrícula nº 4.490, de propriedade de Adelson Uciniski e Gema Uciniski;
Rua Umarama, Rua Londrina, Rua Cascavel e Rua Ponta Grossa, de propriedade de Município de Espigão Alto do Iguaçu/PR.

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Table with 2 columns: Nº, NOME. Lists names of property owners and beneficiaries.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU Estado do PARANÁ Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68

Table with 2 columns: Nº, NOME. Lists names of property owners and beneficiaries.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU Estado do PARANÁ Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68

Table with 2 columns: Nº, NOME. Lists names of property owners and beneficiaries.

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade aceitar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Aguaçu, 10 de março de 2025.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU Estado do PARANÁ Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68

AGENOR BERTONCELO Prefeito Municipal



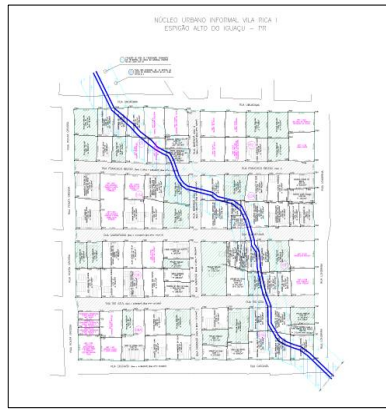
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU Estado do PARANÁ Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU Estado do PARANÁ Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU Estado do Paraná Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.634/0001-68, com sede administrativa sito à Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado VILA RICA III está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE, conforme art. 23 e art 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 8.094, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Vila Rica III, localizado neste município, é composto pela matrícula nº 8.094, de propriedade de Prefeitura Municipal De Quedas Do Iguaçu/PR, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 27.858,14 m², distribuída em 53 lotes, sendo 16 lotes aderentes, 26 lotes com matrícula, 01 lote com litígio, 10 lotes titular tabular e 05 ruas, com uma população aproximada de 212 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Francisco Beltrao (Parte 2), Rua Guarapuava, Rua Paranavaí (Parte 1), Rua Paranavaí (Parte 2) e Rua Rio Azul, as quais passaram ao

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4588 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Estado do Paraná
Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68
domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17...

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Estado do Paraná
Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68
DAS CONFRONTAÇÕES
Art. 3º Os confrontantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE...

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Estado do Paraná
Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68
DAS CONFRONTAÇÕES
Art. 3º Os confrontantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE...

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Estado do Paraná
Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68
DAS CONFRONTAÇÕES
Art. 3º Os confrontantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE...

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Estado do Paraná
Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68
DAS CONFRONTAÇÕES
Art. 3º Os confrontantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE...

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Estado do Paraná
Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68
DAS CONFRONTAÇÕES
Art. 3º Os confrontantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE...

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Estado do Paraná
Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68
DAS CONFRONTAÇÕES
Art. 3º Os confrontantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE...

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Estado do Paraná
Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68
ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL
Imagem aérea com sobreposição de uma linha poligonal azul que delimita uma área urbana.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Estado do Paraná
Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68
ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO
Mapa técnico de um núcleo urbano com lotes numerados e ruas desenhadas.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Estado do Paraná
Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 018/2025
O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.634/0001-68...

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Estado do Paraná
Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68
DO NÚCLEO
Art. 1º O núcleo urbano Vila Rica II, localizado neste município, é composto pela matrícula nº 8.094, de propriedade de Prefeitura Municipal De Quedas Do Iguaçu/PR...

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Estado do Paraná
Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68
DO NÚCLEO
Art. 1º O núcleo urbano Vila Rica II, localizado neste município, é composto pela matrícula nº 8.094, de propriedade de Prefeitura Municipal De Quedas Do Iguaçu/PR...

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Estado do Paraná
Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68
DO NÚCLEO
Art. 1º O núcleo urbano Vila Rica II, localizado neste município, é composto pela matrícula nº 8.094, de propriedade de Prefeitura Municipal De Quedas Do Iguaçu/PR...

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Estado do Paraná
Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68
DO NÚCLEO
Art. 1º O núcleo urbano Vila Rica II, localizado neste município, é composto pela matrícula nº 8.094, de propriedade de Prefeitura Municipal De Quedas Do Iguaçu/PR...

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Estado do Paraná
Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68
DO NÚCLEO
Art. 1º O núcleo urbano Vila Rica II, localizado neste município, é composto pela matrícula nº 8.094, de propriedade de Prefeitura Municipal De Quedas Do Iguaçu/PR...

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Estado do Paraná
Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68
Matrícula nº 16.665, de propriedade de Elizabeth Terezinha Aguiar e Outros;
Matrícula nº 5.873, de propriedade de Congregação Cristã no Brasil;

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Estado do Paraná
Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68
DOS REQUERENTES
Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Estado do Paraná
Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68
Tabela com 27 linhas contendo nomes e números de matrículas dos requerentes.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Estado do Paraná
Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68
DAS IMPUGNAÇÕES
Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital...

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Estado do Paraná
Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68
DAS IMPUGNAÇÕES
Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital...

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Estado do Paraná
Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68
DAS IMPUGNAÇÕES
Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital...

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Estado do Paraná
Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68
AGENCIAMENTO DE OBRAS
AGENCIAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Estado do Paraná
Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68
ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL
Imagem aérea com sobreposição de uma linha poligonal azul que delimita uma área urbana.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Estado do Paraná
Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68
ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO
Mapa técnico de um núcleo urbano com lotes numerados e ruas desenhadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº. 017
DATA: 07/03/2025
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 995, de 24/10/2024,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) nas dotações indicadas na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o superávit financeiro de recursos livres e vinculados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2025
Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação
Tabela com 4 colunas: Descrição, Recurso do crédito adicional, Anulação, Acréscimo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº. 018
DATA: 07/03/2025
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.011, de 06/02/2025,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 442.261,27 (quatrocentos e quarenta e dois mil e duzentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos), na seguinte dotação:

12.00 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
12.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
15.451.15011-085 Pavimentação de Vias Urbanas
4490.51.00.00 Obras e Instalações REC 00852 442.261,27

Art. 4º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação de convênio firmado com a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, na seguinte alínea de receita:

2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00 OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL - CONVÊNIO 45-2025 SECID PAVIMENTAÇÃO
R\$ 442.261,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

AGENCIAMENTO DE OBRAS
AGENCIAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
 CNPJ/MF 01.612.634/0001-68
 AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
 85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

LEI Nº 1.015
DATA: 10/03/2025

Súmula: Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.004, de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.004, de 29 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal do Portador de Deficiência de Espigão Alto do Iguaçu.

§ 1º - O Fundo Municipal do Portador de Deficiência está vinculado diretamente ao Secretário Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal do Portador de Deficiência (CMPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.

§ 2º - O orçamento do Fundo será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu.

§ 3º - A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento."

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
 CNPJ/MF 01.612.634/0001-68
 AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
 85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

LEI Nº 1.016
DATA: 10/03/2025

Súmula: Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Espigão Alto do Iguaçu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Espigão Alto do Iguaçu, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência, não dotado de personalidade jurídica.

Art. 2º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, serão provenientes:

I - do valor das infrações ambientais apuradas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II - as resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

III - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;

IV - rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e/ou de outras regiões;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
 CNPJ/MF 01.612.634/0001-68
 AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
 85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

V - repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de 1,00% (um por cento) do seu faturamento no Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;

VI - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.

Art. 3º - Os recursos do Fundo serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria.

§ 1º - O Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo, e referendado pelo Legislativo Municipal, será de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.

§ 2º - A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo será contabilizada, devendo seus resultados constar do Balanço Geral do Município.

§ 3º - A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do Art. 2º desta Lei.

§ 4º - Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o inciso V do Art. 2º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, ficam vinculados à efetiva aplicação em saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação do meio ambiente.

Art. 4º - Os recursos do Fundo serão destinados para:

I - o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
 CNPJ/MF 01.612.634/0001-68
 AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
 85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

II - o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas científicas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no inciso anterior;

III - aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do Fundo;

IV - a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná;

V - outras despesas de interesse ambiental do Município de Espigão Alto do Iguaçu, assim consideradas e destinadas a:

a) - participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do Fundo;

b) - promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.

Art. 5º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - Os recursos do Fundo, destinados na forma dos incisos I e V do Artigo 2º, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.

§ 1º - Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no "caput" deste artigo, fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
 CNPJ/MF 01.612.634/0001-68
 AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
 85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

§ 2º - As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostos pelo Executivo e referendados pelo Legislativo Municipal.

Art. 7º - Constituem ativos contábeis do Fundo:

I - disponibilidades monetárias em Bancos ou em Caixa especial, oriundos de suas receitas;

II - haveres e direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 8º - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 9º - O passivo do Fundo é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.

Art. 10 - Para movimentação bancária dos recursos do Fundo, serão necessárias duas assinaturas, sendo uma do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a outra do Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA.

Parágrafo único. O Fundo será gerido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através de seu Secretário titular.

Art. 11 - Ao Executor do Fundo, compete ainda:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
 CNPJ/MF 01.612.634/0001-68
 AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
 85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

II - firmar convênios, contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo Fundo, previamente aprovados pelo CMSBA;

III - prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo, nos prazos e na forma da legislação vigente;

IV - representar ativa, passiva e judicialmente o Fundo;

V - outras atribuições definidas pelo Fundo;

VI - receber os recursos previstos na presente lei e depositá-los em conta bancária especial do Fundo;

VII - assinar, juntamente com o Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA, as transações contra a conta bancária do Fundo, depois de processada a despesa;

VIII - realizar aplicações dos recursos financeiros do Fundo em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no Artigo 4º desta lei;

IX - elaborar análise da situação econômico-financeira do Fundo, para ser submetida pelo Executor à apreciação do CMSBA.

Art. 12 - A contabilidade do Fundo, executada em conformidade com os dispositivos de Lei e demais disposições regulamentadoras da matéria objetivarão evidenciar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária e será centralizada no Orçamento Geral do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
 CNPJ/MF 01.612.634/0001-68
 AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
 85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

§ 1º - A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do Fundo.

§ 2º - Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do Fundo e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do Fundo passando a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 13 - Fica incluído na Lei Municipal nº 847, de 02/12/2021, com redação dada por leis posteriores, no programa nº 18.011 Preservação e Recuperação Ambiental, a ação constante do Anexo I.

Art. 14 - Fica incluído na Lei Municipal nº 991, de 05/09/2024, com redação dada pela Lei Municipal n. 994, de 24/10/2024, no programa nº 18.01 Preservação e Recuperação Ambiental, a ação constante do Anexo II.

Art. 15 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2025, nas seguintes dotações, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais):

09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.003 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

18.541.18012-107	Manutenção e Desenvolvimento de Ações do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental		
3390.30.00.00	Material de Consumo	REC 00000	10.000,00
3390.30.00.00	Material de Consumo	REC 00823	10.000,00
3390.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	REC 00000	5.000,00
3390.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	REC 00000	5.000,00
3390.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	REC 00000	5.000,00
3390.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	REC 00823	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
 CNPJ/MF 01.612.634/0001-68
 AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
 85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	REC 00000	5.000,00
3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	REC 00823	10.000,00
3390.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	REC 00000	5.000,00
4490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	REC 00000	5.000,00
4490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	REC 00823	5.000,00

Art. 16 - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o superávit financeiro de recursos livres e vinculados e o excesso de arrecadação de repasses da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 884, de 06/07/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

AGENOR BERTONCELO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
 CNPJ/MF 01.612.634/0001-68
 AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
 85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I
Programa Finalístico - Físico-Financeiro - PPA 2023 - 2025

Programa: 18.01 PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo: Executar ações de apoio administrativo e operacional para dar suporte aos projetos de preservação e recuperação ambiental. Formular projetos para a captação de recursos internos e externos; gerenciar praças, parques, jardins e áreas de lazer e outros.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
132	Atividade	Manutenção e Desenvolvimento de Ações do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	Ações executadas	Un	---	---	---	10
					R\$	0,00	0,00	70.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
 CNPJ/MF 01.612.634/0001-68
 AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1122 - FAX (046) 3553-1122
 85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

LEI N. 1.017
Data: 10/03/2025

Súmula: Dá nova redação ao art. 5º da Lei Municipal nº 439, de 2009.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 439, de 12 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

I - PODER PÚBLICO:

a) o Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;

b) um representante indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) um representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Espigão Alto do Iguaçu;

b) um representante indicado pelo Clube de Idosos de Espigão Alto do Iguaçu.

§ 1º A Presidência do Conselho Gestor do FHS será exercida pelo Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

§ 2º O presidente do Conselho Gestor do FHS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º Os membros do Conselho Gestor, e respectivos suplentes, terão um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

§ 4º Cada órgão ou entidade terá dois membros no conselho, sendo um titular e um suplente.

§ 5º Competirá a Prefeitura Municipal proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
 CNPJ/MF 01.612.634/0001-68
 AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1122 - FAX (046) 3553-1122
 85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

b) um representante indicado pelo Clube de Idosos de Espigão Alto do Iguaçu.

§ 1º A Presidência do Conselho Gestor do FHS será exercida pelo Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

§ 2º O presidente do Conselho Gestor do FHS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º Os membros do Conselho Gestor, e respectivos suplentes, terão um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

§ 4º Cada órgão ou entidade terá dois membros no conselho, sendo um titular e um suplente.

§ 5º Competirá a Prefeitura Municipal proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

AGENOR BERTONCELO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
 CNPJ/MF 01.612.634/0001-68
 AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1122 - FAX (046) 3553-1122
 85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 039/2025
DATA: 10/03/2025

Súmula: Concede Licença a servidora que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei em especial a Lei nº.608/2013 de 06/11/2013 e Lei nº. 775/2018, em seu Art. 1º, §3º.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
7781 - ILCEMARA BABINSKI SPINELLI	06/11/2013 a 05/11/2018

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

AGENOR BERTONCELO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

O Município de Espigão Alto do Iguaçu/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de abril do ano de 2025, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, sito na Avenida Brasília, nº 551, Centro, CEP 85465-000, em Espigão Alto do Iguaçu, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade de unidade de medida	Prazo de execução
Sede do município	Instalações Sanitárias Complexo Esportivo	47,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao@espigaaltdoiguacu.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 (3553-1484).
 Espigão Alto do Iguaçu/PR, 10 de março de 2025.
ARMELINDO FLÁVIO DREHER
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
 ESTADO DO PARANÁ
 Junho 2023 - 2025

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 016/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADO: GELI CALETI LIDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, E MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA USO E CONSUMO NO PROGRAMA DE ERADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 105.480,96 (CENTO E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
ASSINATURA: 10/03/2025.
VIGÊNCIA: 09/03/2025.

CONTRATO: 017/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADO: S3.652.017 SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUNTT - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, E MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA USO E CONSUMO NO PROGRAMA DE ERADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 558.497 (QUINTECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).
ASSINATURA: 10/03/2025.
VIGÊNCIA: 09/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
 CNPJ: 78.279.981/0001-45
 Rua Cindereia, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
 Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar as OPH00M0M DO DIA 31 DE MARÇO DE 2025, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA EM CÁLCULOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>; bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do prego eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site: https://comprasbr.com.br/.

Cantagalo, 10 de março de 2025.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
 CNPJ: 78.279.981/0001-45
 Rua Cindereia, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
 Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará PRORROGAÇÃO para as OPH00M0M DO DIA 01 DE ABRIL DE 2025, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA EM LEIVAS TIPO ESMERALDA, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>; bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do prego eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site: https://comprasbr.com.br/.

Cantagalo, 10 de março de 2025.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
 Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AFELAR

CNPJ: 04.779.382/0001-54
 Rua Coronel Guilherme de Paula, s/n, Centro, CEP 85.301-220
 Laranjeiras do Sul - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente da Associação da Feira do Produtor de Laranjeiras do Sul - AFELAR, inscrita no CNPJ 04.779.382/0001-54, no uso das suas atribuições legais conforme previsto no Estatuto, CONVOCA todos os associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, conforme segue:

Data: 21 de março de 2025

Local: Auditório do Sindicato Patronal Rural, Rua Sete de Setembro, 2160, Centro.

Horário: 13 horas - primeira chamada
 13 horas e 30 min - segunda chamada
 14 horas - terceira chamada.

PAUTA DO DIA:

1. Eleição e posse da nova diretoria;
2. Prestação de contas;
3. Projeto de venda do PNAE - Programa Nacional da Alimentação Escolar;
4. Assuntos gerais de interesse da associação.

Laranjeiras do Sul, 10 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 Rua Expediente João Maria, 829 - Centro - Cx. Postal 121 - 85381-418
 CNPJ: 76.288.978/0001-01A - Fone: (42) 3625-8108 - Fax: (42) 3625-8126
 http://www.la.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 - PMLS, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2025, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA - CONFORME LEI Nº 11.847 DE 16 DE JUNHO DE 2008, RESOLUÇÃO Nº 06 DE 2020 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), ADJUDICA ASSOCIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ 04.779.382/0001-54, pelo valor total de R\$ 439.434,84, ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO RECANTO DA NATUREZA - TERRA LIVRE CNPJ 08.162.948/0001-17, pelo valor total de R\$ 1.731.248,00, COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL CNPJ 84.861.148/0017-34, pelo valor total de R\$ 531.400,00 e ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIAL ESPORTIVA E CULTURAL 8 DE JUNHO CNPJ 04.756.163/0001-50, pelo valor total de R\$ 683.640,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 07 de março de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
 Prefeito Municipal

EDITORIAL

O equilíbrio entre benefício e desafio

O Paraná se destaca nacionalmente ao isentar a maior quantidade de produtos da cesta básica do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). De acordo com a Associação Brasileira de Supermercados (Abras), dos 32 itens mais consumidos no Brasil, 21 contam com alíquota zerada no estado, representando 65% do total. Esse índice coloca o Paraná na liderança do ranking nacional de desoneração fiscal sobre alimentos essenciais.

A sustentabilidade dessa política depende de um planejamento fiscal eficiente

O impacto dessa medida reflete diretamente no consumidor final, garantindo preços mais acessíveis para milhões de famílias paranaenses. O governo estadual reforça essa política ao incluir na isenção carnes bovina, suína, de frango, peixe e ovos, sendo o úni-

co estado a abranger todas as proteínas animais. Em outras regiões, essa isenção é parcial, como no caso de Alagoas e Maranhão, que liberam do imposto apenas alguns tipos de carne.

A abrangência da isenção paranaense vai além das proteínas, incluindo itens essenciais como queijos, manteiga, arroz, feijão, frutas, verduras, legumes, café, açúcar, óleos vegetais, farinhas e leite em pó. O estado ainda se destaca por ser um dos únicos, ao lado do Amazonas, a isentar a farinha de trigo, e por garantir isenção ao café, prática compartilhada apenas com o Amapá.

Entretanto, a política de desoneração carrega desafios. A arrecadação do ICMS é uma das principais fontes de receita estadual, e a isenção sobre um número tão significativo de produtos pode pressionar as contas públicas. Para equilibrar essa balança, o governo adota mecanismos como a redução de base de cálculo e créditos presumidos, garantindo

que a cadeia produtiva também se beneficie, sem comprometer totalmente a arrecadação.

Além disso, é preciso avaliar os impactos sobre produtores e atacadistas, que, em alguns casos, ainda arcam com o imposto antes da venda ao consumidor final. Esse fator pode gerar distorções e dificuldades para determinados elos da cadeia produtiva, exigindo um acompanhamento rigoroso das consequências da política tributária adotada.

O Paraná demonstra protagonismo ao adotar medidas que tornam a alimentação mais acessível, especialmente para a população de baixa renda. Contudo, a sustentabilidade dessa política depende de um planejamento fiscal eficiente para garantir que a desoneração continue beneficiando consumidores sem comprometer a saúde financeira do estado. O equilíbrio entre justiça tributária e manutenção da arrecadação será determinante para a continuidade desse modelo de sucesso.

EDITAIS

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR



AVISO DE DEVOLUÇÃO DE PRAZO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 - GMS/FUNDEPAR PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2025- PNCP - UASG 929906 PROTOCOLO Nº 22.883.674-5. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de lavadoras de louças, fornos combinados e respectivos insumos, para atender as necessidades das Instituições de Ensino Público do Estado do Paraná (dividido em 11 lotes). **VALOR MÁXIMO:** R\$ 71.953.200,00 (setenta e um milhões, novecentos e cinquenta e três mil e duzentos reais). **JUSTIFICATIVA:** Alteração no Termo de Referência e Especificações Técnicas. **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA:** 02 de abril 2025, às 08:30 (oito horas e trinta minutos). **MODO DE PARTICIPAÇÃO:** por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras> **CONSULTA DO EDITAL E ANEXOS:** O Edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pnpc.gov.br> e www.comprasparana.pr.gov.br **INFORMAÇÕES:** (41) 2117-8288 ou (41) 2117-8286. **DATA:** 07/02/2025. Comissão de Contratação.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

PORTARIA Nº. 016/2025

SÚMULA: Exonera Servidora Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração, na Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e de outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PR, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e em conformidade com o artigo 30 do Regimento Interno, e ainda amparado na Lei N. 80/2015 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, resolve:

RESOLVE

Art. 1º - Fica por este instrumento, exonera a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	CPF	EXONERAÇÃO
Leila Lucas	Assessor Imprensa	C-02	069.390.169-10	10/03/2025

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, em 10/03/2025.

JOVANILDO VIOLA
ADAR ONETTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislacao@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS APROVOU E EU ADAIR ONETTA, PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº. 04, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a alteração do artigo 80, caput do Regimento Interno.

Art. 1º Altera o artigo 80, caput do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"As Sessões Ordinárias serão semanais e realizar-se-ão às 19 horas e 15 minutos dos quintos-feiras"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, 10 de março de 2025.

ADAR ONETTA
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Termo de Rescisão unilateral ao contrato nº 106/2022 - Pregão Eletrônico nº 56/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. CONTRATADA: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES. CNPJ nº 05.327.488/0001-40. Considerando o pedido do Contratante, através do processo administrativo 1Doc nº 1.640/2025, Parecer Jurídico, Deliberação Superior, conforme artigo 79, da Lei nº 8.666/93, a parte contratante, RESOLVE: RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato nº 106/2022, a partir de 07 de março de 2025, dando-se o mesmo por encerrado. As infrações contratuais praticadas serão apuradas através do processo administrativo sancionatório instaurado. Coronel Vívica, 07 de março de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, situado na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, Estado do Paraná, PR, CNPJ nº 78.995.455/0001-56, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, Sr. Anderson Manique Barreto, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.228.761-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 967.311.098-91.

CONTRATADA: A empresa ZAGANEL LUMINAÇÃO S.A., CNPJ nº 44.233.812/0001-52, localizada na Rodovia BR 282, KM 576, s/n, Pavilhão 02, Distrito Industrial Pinhal Leste, na cidade de Pinhalzinho (89.870-000), Estado de Santa Catarina, representada por Diretor Presidente, Sr. Roberto Zagonel, portador da cédula de identidade R.G. n.º 1.839.342 SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 575.678.759-34. OBJETO: fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência: ANEXO Nº 01 - lote nº 01. VALOR: R\$ 270.176,15 (duzentos e setenta mil e cento e setenta e seis reais e quinze centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Coronel Vívica, 07 de março de 2025. FORO: Comarca de Coronel Vívica, Estado do Paraná. Coronel Vívica, 07 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

ADITIVO Nº 01 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024 - Pregão Eletrônico nº 11/2024. Contratante: Município de Coronel Vívica. DETENTORA: E S PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 35.501.296/0001-09. Prorrogação a vigência por mais 12 meses, de 01.04.2025 a 31.03.2026. Ficam reajustados os valores pelo INPC, na ordem de 4,767940%. Valor total deste é de R\$ 100.699,82. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 07 de março de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 04 ao Contrato nº 12/2021 - Pregão Eletrônico nº 06/2021. Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLÍNICA ODONTOLÓGICA THAIS G CAMARGO LTDA CNPJ nº 30.196.975/0001-06. Prorrogação a vigência por mais 07 meses, de 01.04.2025 a 31.10.2025. Ficam reajustados os valores pelo INPC, na ordem de 4,767940%. Valor total deste é de R\$ 37.146,24. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 06 de março de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Mudas Frutíferas - Pinus - Eucalyptus - Gramas Paisagismo - Dedetização - Alevinos - Adubo orgânico Insumos agrícolas - Manutenção de Jardim



42 3635 1087 42 3635 2196

Rua Marechal C. Rondon | 2567 | Laranjeiras do Sul | Paraná

Correio
DO POVO DO PARANÁ



Fale com o Correio do Povo:
Geral: (42) 3635-2944
Sugestões: (42) 99828-1511

REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
R. Cel. Guilherme de Paula, 876 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR - Cep 85301-220
Fone: (42) 3635-2944

CIRCULAÇÃO: Cantuquiriguaçu e Amocentro; Laranjeiras do Sul, Guaraniçu, Quedas do Iguazu, Cantagalo, Nova Laranjeiras, Cândói, Três Barras do Paraná, São Jorge do Oeste, Rio Bonito do Iguazu, Virmond, Saudade do Iguazu, Diamante do Sul, Ibema, Catanduvas, Campo Bonito, Porto Barreiro, Marquinho Goioxim, Espigão Alto, Foz do Jordão, Reserva do Iguazu, Pinhão, Guarapuava, Palmital, Pitanga, Laranjal, Sulina, Chopinzinho, Boa Ventura do São Roque, Santa Maria do Oeste, Saudade do Iguazu e Coronel Vívica.

É proibida a reprodução do conteúdo deste jornal, em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita do Jornal Correio do Povo do Paraná.

Não nos responsabilizamos por opiniões publicadas por seus autores ou fontes, que não refletem necessariamente a opinião deste jornal. Nosso objetivo é fazer com que este veículo seja um instrumento de informação de interesse coletivo. Não nos responsabilizamos por informações contida em anúncios de terceiros.

ASSINATURAS
Receba diariamente na porta de sua casa as edições do Correio do Povo e fique por dentro de todas as novidades da região, estado, país e mundo!

Impresso
Anual: R\$ 299,90
Digital
Anual: R\$ 108,90
Mensal: R\$ 9,90
Impresso + Digital:
Anual: 349,90
Mensal: 29,90
*Valor promocional para novos assinantes

VENDAS EM BANCA
Edição única: R\$ 4,00

Contato: (42) 99828-1511

CONTATOS ONLINE
Redação: redacao@correiodopovo.com.br
Anúncios: comercial@correiodopovo.com.br
Telemarketing: telemarketing@correiodopovo.com.br
Classificados: recepcao@correiodopovo.com.br
Gráfica-serviços: grafica@correiodopovo.com.br
Publicidade legal: publicacao@correiodopovo.com.br

Fundado em 21 de setembro de 1991
GRÁFICA E EDITORA CANTU LTDA
CNPJ: 02.175.166/0001-74

Diretora Executiva: Joiceli do Santos Fabrício
Jornalista Responsável: Ademir Fagundes - RP 2453
Diretora Adjunta: Fabiana Fabricio
Editora-Chefe: Ana Cristina Gandim
Impressão: Gráfica Correio

REPRESENTAÇÕES:
Guaraniçu (42)2365-2944
Quedas do Iguazu (42)99929-6410

Lindomar Pereira - lindomarquedasjc@gmail.com
Curitiba e Brasília Merconeti Soluções em Mídia (42)3079-4666 - www.merconeti.com.br

Paraná lidera isenção de ICMS para produtos da cesta básica no Brasil

No caso de proteínas animais, o estado é o único que isenta carne bovina, suína, de frango, ovos e peixes

Jaelson Lucas/Arquivo AEN



Desde 2019, 500 mil produtos da cesta básica passaram a ser isentos de ICMS no Estado, chegando atualmente a 1,8 milhão atendidos

Paraná é o estado brasileiro com o maior número de produtos da cesta básica isentos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). De acordo com o levantamento mais recente da Associação Brasileira de Supermercados (Abras), realizado em 2023, dos 32 produtos mais consumidos, 21 possuem alíquota zerada no estado, representando 65% do total. Embora produtores e atacadistas possam estar sujeitos ao imposto em algumas situações, a venda ao consumidor final é completamente isenta.

Isenção total para proteínas animais

O Paraná se destaca como o único estado que isenta todas as proteínas animais do ICMS. Carnes bovina, suína, de peixe, de frango e ovos contam com 100% de desoneração. Outros estados

possuem isenções mais limitadas. Alagoas, por exemplo, isenta apenas carnes bovina, suína e de frango, enquanto o Maranhão não cobra imposto sobre carne de frango, ovos e peixe. Na região Sul, Rio Grande do Sul e Santa Catarina isentam apenas os ovos na categoria de proteínas.

Alimentos básicos também são beneficiados

Além das proteínas, a desoneração no Paraná abrange itens essenciais como queijos, manteiga, arroz, feijão, frutas, verduras, legumes, café, açúcar, óleo de soja, óleo vegetal, farinhas de trigo, mandioca e milho, massas alimentícias e leite em pó. "A desoneração dos produtos da cesta básica é uma medida que beneficia todos os paranaenses, pois reduz a carga de impostos e o preço final das compras, algo fundamental em momentos críticos da

economia como o atual", afirmou o governador Carlos Massa Ratinho Junior. Ele também destacou que o Paraná, como um dos maiores produtores de alimentos do Brasil, não pode permitir que sua população pague valores elevados devido à tributação.

Comparativo entre estados

Em relação ao número de produtos sem incidência de ICMS, o Amazonas ocupa o segundo lugar, com 17 itens isentos. Em seguida, estão Amapá, com 14 produtos, e Alagoas, com 13. No sentido oposto, Mato Grosso do Sul e o Distrito Federal possuem apenas quatro itens desonerados.

No Paraná, os 11 produtos que ainda possuem tributação contam com alíquotas entre 7% e 19%. Entretanto, a venda ao consumidor final é isenta de ICMS, cabendo ao comerciante arcar com o imposto.

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 03.282.000/01
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinhos - PR

DECRETO Nº 046/2025

O Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Orgânica Municipal nº 192 de 29 de outubro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o Chefe 139.153,74 (cento e trinta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
054 - Departamento Administrativo
04.122.0002.2008 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
3.3.90.30.00.00 - Obrigações e Restrições
Valor: R\$ 42.500,00
Conta Despesa: 957
Fonte de Recursos: 0105

SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
05.301.0002.2001 - Manutenção das Atividades de Saúde com Recursos Próprios
4.4.90.30.00.00 - OBRIG. e RESTRIÇÕES
Valor: R\$ 18.000,00
Conta Despesa: 2025
Fonte de Recursos: 0105

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL
052 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
05.243.0008.0045 - Manutenção das Atividades do Fundo da Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Valor: R\$ 11.700,00
Conta Despesa: 2005
Fonte: 0105

Artigo 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o recurso de arrecadação das lotes 155 e cancelamento de dotação conforme demonstrado logo abaixo:

CANCELAMENTO:

01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2008 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
3.3.90.30.00.00 - Obrigações e Restrições
Valor: R\$ 42.500,00
Conta Despesa: 957
Fonte de Recursos: 0105

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 03.282.000/01
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinhos - PR

SUPERAVIT:

POSTO	FUNDO DE APOIO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR
0106	0106	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS IMPOSTOS	R\$ 81.783,54

Artigo 1º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JASON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 030/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ESCOLAS E CENTROS MÚNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2025, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA - CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DE 2020 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JASON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO RECANTO DA NATUREZA - TERRA LIVRE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.102.940/0001-17, sediada na Localidade Rio Verde, Assentamento Recanto da Natureza, s/nº, Rio Verde, Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85.301-970, neste ato representada pela sua presidente, Sra. ANELA LEBRI DA PAZ, inscrita no CPF sob o nº 085.850.159-2, e portadora de Cédula de Identidade nº 10.308.613-2.

VALOR TOTAL: R\$ 439.434,88 (quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025.

FORD: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JASON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 031/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ESCOLAS E CENTROS MÚNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2025, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA - CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DE 2020 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JASON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.779.382/0001-54, sediada na Rua Coronel Guilherme de Paula, s/nº, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85.301-220, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. PAULO PINTO DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 035.642.769-17, e portador de Cédula de Identidade nº 11.782.71-2/SSP/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 531.400,00 (quinhentos e trinta e um mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025.

FORD: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JASON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 032/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ESCOLAS E CENTROS MÚNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2025, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA - CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DE 2020 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JASON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOCIAL ESPORTIVA E CULTURAL 8 DE JUNHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.756.163/0001-50, sediada na Rua 158, KM 8, Assentamento 8 de Junho, Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85.301-970, neste ato representada pela sua presidente, Sr. FIDELDO DRABESKI, inscrita no CPF sob o nº 881.068.029-49, e portador de Cédula de Identidade nº 6.196.505-0.

VALOR TOTAL: R\$ 683.640,00 (seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025.

FORD: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JASON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 033/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ESCOLAS E CENTROS MÚNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2025, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA - CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DE 2020 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JASON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DA FERRA DO PRODUTOR RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.779.382/0001-54, sediada na Rua Coronel Guilherme de Paula, s/nº, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85.301-220, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. PAULO MARCOS BIKOWSKY, inscrito no CPF sob o nº 035.642.769-17, e portador de Cédula de Identidade nº 8.826.039-2.

VALOR TOTAL: R\$ 1.731.248,00 (um milhão, setecentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025.

FORD: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

PELO
PARANÁ



ADIPR
Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Ponte de Guaratuba

As obras da Ponte de Guaratuba, no Litoral do Paraná, chegaram a 44,2% de execução. O Governo do Estado está investindo R\$ 386,9 milhões para a construção da estrutura, que tem previsão de entrega para abril de 2026, daqui a aproximadamente um ano.

Jovem Senador

Estão abertas até o dia 30 de abril, as inscrições para a edição 2025 do Jovem Senador, programa realizado anualmente pelo Senado Federal. A iniciativa permite aos estudantes do Ensino Médio de escolas públicas de todo o Brasil conhecerem a estrutura e o funcionamento do Poder Legislativo Federal, visando incentivar o interesse dos jovens pela política.

Jovem Senador II

O programa seleciona 27 estudantes, um de cada unidade da Federação, para participarem da Semana de Vivência Legislativa, que acontecerá de 18 a 22 de agosto. Durante esse período, os jovens assumem o papel de senadores e vivenciam o processo de discussão e elaboração das leis do País. Os selecionados viajam até Brasília para participar da vivência.

Orla de Matinhos

Principal intervenção do Litoral do Paraná, a primeira fase da revitalização da Orla de Matinhos está a poucos dias de ser finalizada. A obra alcançou 98,4% de conclusão e tem previsão de término para este mês. O investimento do Estado é de R\$ 354,4 milhões. As obras incluirão a conclusão da passarela sobre o Rio Matinhos, que vai ligar a região central próxima ao Mercado do Peixe, aos demais balneários, instalação do novo sistema de microdrenagem e a urbanização em Caiobá (98,5%) e demais balneários (94,6%).

Movimento

Segundo a Secretaria Estadual do Turismo, a semana do carnaval do litoral paranaense foi responsável por atrair mais de 1,3 milhão de pessoas, enquanto o desfile de escolas de samba e o Zombie Walk em Curitiba reuniram mais de 70 mil pessoas no último sábado e domingo. "A cada ano que passa, o Paraná se torna um destino mais buscado por turistas durante a época de Carnaval, muito por seus atrativos alternativos, boa gastronomia e rede hoteleira preparada. As empresas do setor entendem que nenhuma outra gestão apoiou e desenvolveu tanto o turismo como agora. Isso é importante, porque é a iniciativa privada que carrega o setor, gerando emprego, renda e qualidade de vida à população", disse o secretário Márcio Nunes.

Secretário-executivo

O médico sanitário Adriano Massuda, ex-secretário de Saúde no governo Gustavo Fruet (PDT), foi nomeado secretário-executivo do Ministério da Saúde. Com trabalho ligado à gestão do SUS, Massuda estava na Secretaria de Atenção Especializada da pasta e agora assume o desafio de coordenar as ações estratégicas da saúde pública no país.

Gabinete Itinerante

O prefeito Eduardo Pimentel (PSD) começou o programa "Gabinete Itinerante" nesta sexta-feira, 7, pelos bairros Caximá e Tatuquara, no extremo sul de Curitiba. Acompanhado por secretários, o administrador da regional, Marcelo Ferraz, e lideranças locais, Eduardo Pimentel vistoriou obras, acompanhou serviços em andamento e conversou com moradores e comerciantes. "Administrar Curitiba é estar onde as pessoas vivem, ouvindo de perto suas necessidades e garantindo que as soluções cheguem até elas. Essa é uma gestão aberta, presente nos bairros e próxima da população", disse Eduardo Pimentel.

Aniversário

As comemorações dos 332 anos de Curitiba em 29 março serão marcadas por shows, inaugurações e entregas e início de obras. "Curitiba chega aos 332 anos cada vez mais comprometida com iniciativas de desenvolvimento urbano sustentável e que tornem nossa capital mais igualitária, conquistas que vão avançar nos próximos quatro anos de nossa gestão, que será de muito trabalho", disse o prefeito Eduardo Pimentel (PSD).

No orçamento

A Frente Parlamentar da Agropecuária defende a inclusão do Plano Safra e do Seguro Rural nos programas orçamentários que não podem sofrer limitações de repasses. Na LDO houve uma tentativa de incluir quatro tipos de subsídios agrícolas entre as despesas obrigatórias, mas os itens foram vetados pelo Executivo.